



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Lei nº. 194 de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, instituindo Órgãos e Cargos, formulando seus organogramas e descrevendo suas competências de suas unidades administrativas.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha tem a sua estrutura organizacional composta pelas unidades administrativas abaixo, relacionada, funcionalmente autônomas e diretamente subordinada ao Presidente.

I – Gabinete da Presidência;

II – Secretaria Executiva;

Art. 3º - O Gabinete da Presidência compõe-se dos seguintes setores:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessor Jurídico;

c) Contador;

d) Tesouraria;

Art. 4º. A Secretaria Executiva Compõe-se dos seguintes setores:

a) – Secretário(a) Executivo;

b) – Setor de serviços administrativos e serviços gerais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Art. 5º. São atribuições genéricas do Gabinete da Presidência, com o apoio, assistência e assessoramento das assessorias jurídicas, contábeis e financeiras:

- a) Planejar, organizar, supervisionar e coordenar as atividades da Presidência;
- b) Preparar e expedir circulares de interesse da Presidência;
- c) Organizar e agendar as atividades e programas oficiais do Presidente e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- d) Organizar as audiências do Presidente;
- e) Atender as pessoas que procuram o presidente, encaminhando-as ou marcando-lhes audiências;
- f) Fazer recepcionar visitantes oficiais do Governo Municipal;
- g) Examinar e encaminhar, a despacho do Presidente e/ou da Mesa Diretora, todo e qualquer expediente ou correspondência ou correspondência, que tramitando na Câmara, necessitam de análise da Presidência ou da Mesa;
- h) Manter arquivo de documentos que, por sua natureza, devam ser guardados de modos reservados;

Art. 6º. São atribuições Genéricas da Secretaria Executiva:

- a) Responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal;
- b) Assessorar o Presidente na formulação da Política de administração da Câmara Municipal
- c) Assessorar a Mesa, nas Sessões da Câmara, esclarecendo sobre assuntos administrativos e legislativos;
- d) Receber os créditos da Câmara, através da assessoria financeira;
- e) Efetuar o pagamento de despesas de acordo com a disponibilidade financeiras e com o cronograma orçamentário;

DOS CARGOS

Art. 7º. Ficam criados os seguintes cargos:

§ 1º - Cargos em Comissão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas
Chefe de Gabinete	01
Assessor Jurídico	01
Contador	01
Tesouraria	01
Secretário Executivo	01

§ 2º. Cargos Efetivos:

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	01
Agente Operacional de Serviços Diversos	02
Recepcionista	01
Vigia	01
Motorista	01

Art. 8º. A admissão de servidores da Câmara Municipal dar-se-á na forma da Constituição Federal, sendo:

§ 1º. Por livre escolha, para os cargos em comissão obedecidas as vagas existentes e observados os requisitos estabelecidos;

a) Os cargos de assessor jurídico e contador exigisse a graduação nas ciências jurídicas e contábeis respectivamente e estejam devidamente registrados nos órgãos.

§ 2º. – Os cargos efetivos serão preenchidos por meio de concurso público elaborados pelo Poder Legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Ficam extintos pelos Órgãos integrantes do Poder Legislativo Municipal criados até a data da publicação desta Lei;

Art. 10º. Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas criadas até a data da publicação desta Lei;

Art. 11º. Ficam criados os cargos em comissão com a nomenclatura, simbologia, quantitativos e vencimentos discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O Presidente especificará a nomenclatura dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo e promoverá a sua distribuição entre os órgãos integrantes de estrutura administrativa do Poder Legislativo;

§ 2º. A nomenclatura dos cargos em comissão poderá ser alterada pelo presidente, observadas os quantitativos correspondentes a cada simbologia;

§ 3º. Os Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal não poderão ser inferior a 01 salário mínimo praticado no País;


Art. 12º. O poder Legislativo definirá a estrutura orgânica e funcional dos órgãos administrativos do Legislativo Municipal.

Art. 13º Os vencimentos inerentes aos cargos aqui criados e consolidados devem cingir-se a dotação orçamentária legislativa vigente destinada para tal finalidade.

Art. 14º. Fica autorizada a contratação temporária dos servidores dos cargos de provimento efetivo até que seja realizado concurso público municipal.

Art. 15º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017. Revogando-se as disposições em contrário, ou o que lhes sejam incompatíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, 30 de janeiro de 2017.


Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

ANEXO I – Simbologia dos Cargos

Cargo	Vencimento
Assessor Jurídico	R\$ 1.700,00
Contador	R\$ 1.700,00
Chefe de Gabinete	R\$ 1.300,00
Secretário Executivo	R\$ 937,00
Tesoureiro	R\$ 937,00
Agente Administrativo	R\$ 937,00
AOSD (Agente Operacional de Serviços Diversos)	R\$ 937,00
Vigia	R\$ 937,00
Motorista	R\$ 937,00
Recepcionista	R\$ 937,00